



ADM.: 2013/2016
Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 054/2014
PROCESSO Nº 2.047/2012

Entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, estabelecida na Avenida Antônio Paula Miranda, 466 – Colina (SP), inscrita no CNPJ sob o número 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Colina, o Sr. Valdemir Antônio Moralles, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JULIANA BEVILACQUA NASSUR DE FREITAS**, brasileira, veterinária, portadora do RG nº 48.704.172-0 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o nº 363.986.608-89 e inscrita no CRMV nº 29062, residente e domiciliada à Rua Dr. Benjamin Stavffer, nº 777, apartamento nº. 902, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, como veterinária na realização de eventos em que haja concentração de animais a serem realizados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª - A **CONTRATADA** se compromete a prestar com zelo e prioridade os serviços referentes ao seu ramo de atividade, sem qualquer exceção.

Cláusula 3ª - O presente contrato terá duração de 01 (um) ano, com o início retroativo ao dia 12 de junho de 2014 e término no dia 11 de junho de 2015.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Cláusula 4ª - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por evento, que sempre será pago em parcela única antes da realização de cada evento.

Cláusula 5ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I – advertência;
- II – retenção de pagamentos;
- III – multas;
- IV – suspensão do registro e do direito de participar de licitações.


Cláusula 6ª - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato, as partes elegem a Comarca de Colina, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais vantajoso que possa ser. E por estarem juntas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e na forma da Lei e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de junho de 2.014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

CONTRATANTE


JULIANA BEVILACQUA NASSUR DE FREITAS

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____